



CÂMARA M. DE TACARATU-PE
APROVADO União EM DISCUSSÃO
EM 03/03/26

Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 007/2026.

Indico a Mesa, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais desta Câmara, que após aprovação, seja enviado cópia desta indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, no sentido de que seja providenciada pelo referido o envio a esta Câmara, de **Projeto de Lei Municipal pertinente, alterando à Lei Municipal que Criou a "Contribuição de Iluminação Pública (CIP)", e o "Código Tributário Municipal (CTM)", na Matéria Relativa CIP, Autorizando ao Prefeito Municipal, às Despesas e Construção pelo Município, de Um "Parque de Energia Solar" Compatível financeiramente, que permita à Contemplação dos Contribuintes Municipais com a Dispensa do Tributo Municipal "Contribuição de Iluminação Pública (CIP)", à Título de Compensação Financeira e Tributária com os Benefícios Tributário e Financeiros a serem Originados do referido Parque de Energia Solar,** em atendimento às normas legais pertinentes e à reivindicação de interesse público e coletivo dos contribuintes e munícipes.

JUSTIFICATIVA:

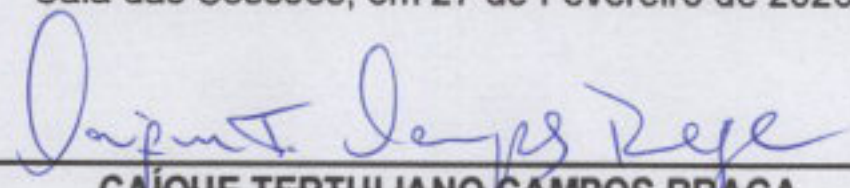
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposição se justifica, consubstanciado nas normas mencionadas nesta proposição, entre outras correlatas, bem ainda, para os devidos fins de economicidade dos gastos públicos e compensação financeira ao ente público, evitando renúncia de receita legal, e, para a prestações de contas e esclarecimento público, concernentes à arrecadação tributária, gastos públicos pertinentes, e equilíbrio financeiro, indispensável à transparência na gestão pública e administração municipal, no atendimento ao interesse público e da coletividade, em observância finalmente aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é pedido de interesse público e que visa orientar ao Gestor público Municipal para a observância e atendimento às normas legais pertinentes e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelo disposto no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), e nos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 27 de Fevereiro de 2026.


CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA
-Vereador/ MDB-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

